



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

PROJETO DE LEI N.º 003/2019, 31 DE JANEIRO DE 2019

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três mil reais), objetivando a Continuação da Construção do Barracão da Coleta Seletiva (Continuação) conforme convênio nº 0377949-43/2015 do Governo Federal, das seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

18.541.0032.1009 – CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA

Ficha	242	4.4.90.51	Obras e instalações (FR05)	R\$ 73.000,00
-------	-----	-----------	----------------------------	---------------

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO no montante de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), de acordo com o convênio nº 0377949-43/2015 do Governo Federal FR 05, no orçamento do município.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 31 de janeiro de 2019



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

MENSAGEM Nº 001/2019

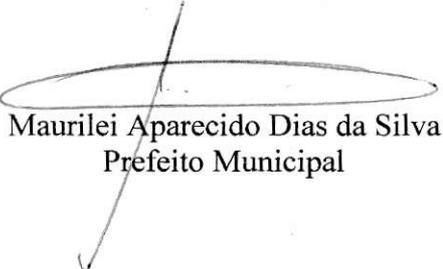
Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito especial ao orçamento do Município de Pracinha, objetivando suplementações necessárias à execução orçamentária do exercício corrente objetivando a Continuação da Construção do Barracão da Coleta Seletiva (Continuação) conforme convênio nº 0377949-43/2015 do Governo Federal.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pracinha/SP, 31 de janeiro de 2019



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei n.º 003/19, de 31 Janeiro de 2019, "Que dispõe sobre: Autoriza a contabilidade a proceder a abertura de credito Adicional suplementar, especifica e dá outras providencias".

Parecer:

O presente Projeto é de autoria do Poder Executivo Municipal e inclui-se entre suas competências.

Quanto ao mérito do Projeto, é competência privativamente do poder Executivo em conformidade com o artigo 8º do LOM.

O Projeto em tela, deve ser discutido e votado em DOIS **TURNO** (R.I. § 1º, art. 238) em processo **NOMINAL** de votação (R.I. art. 250, § 3º, III).

O Plenário deliberará por maioria **ABSOLUTA** dos membros presentes na sessão, o artigo 54, § 1º, inciso XI, do RICM.

Conclusão:

Ante o exposto, temos que o Projeto de Lei acha-se legalmente constituído, não havendo qualquer impedimento para o seu trâmite.

Pracinha-SP, 04 de Fevereiro de 2019.

MARIA AP SORROCHI PIMENTA
Dir Assuntos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 007/2019.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pracinha.

PROCESSO: 006/2019.

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 003/2019.

DISPÕE SOBRE: Abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica, e dá outras providências.

Em análise ao presente Projeto de Lei n.º 003/2019, que dispõe sobre: Abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, específica, e dá outras providências, nada encontramos de ilegal, que ensejasse a sua rejeição, razão pela qual, o encaminhamos para deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2019.


Carina dos Santos Rodrigues Cruz
= Presidente =


Alan Gonçalves Maia
= Vice-Presidente =


Jandira de Almeida Rissato
= Secretária =



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PARECER N.º 008/2019.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pracinha.

PROCESSO: 006/19.

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 003/19.

DISPÕE SOBRE: Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências.

Em análise ao presente Projeto de Lei n.º 003/2019, que dispõe sobre: Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências, nada encontramos de ilegal, para que fôssemos contra a sua aprovação, dentro dos aspectos a que nos compete apreciar, isto é, financeiros, orçamentários e contábeis, nada encontramos de ilegal, que ensejasse a sua rejeição, razão pela qual, o encaminhamos para deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2019.

Jandira de Almeida Rissato

= Presidente =

Carina dos Santos Rodrigues Cruz
Carina dos Santos Rodrigues Cruz

= Vice-Presidente =

Alan Gonçalves Maia

= Secretário =



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 009/19.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pracinha.

PROCESSO: 006/19.

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 003/19.

DISPÕE SOBRE: Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências.

Em análise ao presente Projeto de Lei n.º 003/19, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre: Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e dá outras providências, nada encontramos de ilegal, para que fôssemos contra a sua aprovação, dentro dos aspectos a que nos compete apreciar, razão pela qual, o encaminhamos para deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2019.


Alan Gonçalves Maia
= Presidente =


Damiano Pereira
= Vice-Presidente =


Carina dos Santos Rodrigues Cruz
= Secretária =